Resolução nº : 3806/2001
Protocolo nº : 20077/01
Origem : INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
Interessado : LEONIR GOTTERT
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E

I - Aplicar, ao Sr. Leonir Gottert, multa pelo atraso de 40 (quarenta) dias, na apresentação da presente prestação de contas, conforme prevê o art. 17, do Provimento 02/93-TC.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 20 de março de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA